



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 189/2021, de autoria do Vereador **Everton Assis**, que “INSTITUI a proibição de venda de seringas e agulhas descartáveis a menores de 18 anos de idade no município de Manaus, especialmente nas farmácias e drogarias e dá outras providências.”

PARECER

I - DO RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei de autoria do Vereador **Everton Assis**, que “INSTITUI a proibição de venda de seringas e agulhas descartáveis a menores de 18 anos de idade no município de Manaus, especialmente nas farmácias e drogarias e dá outras providências.”

Após ser deliberado em Plenário em 12 de maio de 2021, registra-se que a matéria recebeu da Procuradoria desta Casa Legislativa parecer opinativo contrário quanto a sua regular tramitação, com base no art. 59, inciso IV, da LOMAN. Que impede a tramitação da matéria por invasão da competência administrativa do Executivo. Na segunda comissão, parecer favorável do relator, Ver. Bessa, foi rejeitado pela totalidade dos presentes na reunião do dia 22 de setembro de 2021.

Cabe a esta Comissão Técnica Permanente a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e de redação técnica da propositura *sub examine*, conforme art. 38, III, do Regimento Interno. Senão vejamos:

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Compete:

III – opinar sobre o aspectos constitucional, legal e jurídico da redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Penal, Administrativa, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei de nº. 189/2021 de iniciativa do nobre vereador Everton Assis, que “Institui a proibição de venda de seringas e agulhas descartáveis a menores de 18 anos de idade no município de Manaus, especialmente nas farmácias e drogarias e dá outras providências”. Compete ao Governo Federal, através da Política Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde e com a Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) dispor sobre a venda de medicamentos e afins, bem como sobre as normas referentes a compra desses medicamentos e afins (no caso seringas e agulhas).

A Anvisa tem como competência implementar as políticas de vigilância sanitária, autoriza ou retira do mercado os medicamentos, e regulamenta os produtos e serviços, determinando obrigações e direitos de quem fornece e dos seus consumidores. O consumidor interessado em comprar os produtos terá que apresentar o documento de identidade, e o estabelecimento que não respeitar a legislação, poderá receber advertência escrita.

Desta forma, consideramos a fundamentação acima exposta opinamos pela ilegalidade do projeto, por entendermos se tratar de assunto de competência Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



III – DO VOTO

À luz do exposto, somos **CONTRÁRIO** à tramitação do Projeto de Lei n. 189/2021, asseverando o seu arquivamento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 22 de setembro de 2021.

(assinatura digital)

Ver. Joelson Silva
Presidente

(assinatura digital)

Ver. Marcelo Serafim
Membro

(assinatura digital)

Ver. João Carlos
Membro

(assinatura digital)

Ver. Thaysa Lippy
Membro

(assinatura digital)

Ver.^a Prof^a Jacqueline
Membro

(assinatura digital)

Ver. Caio André
Membro

(assinatura digital)

Ver. Dr. Eduardo Assis
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 30/09/2021 17:21:35
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 30/09/2021 12:28:54
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 30/09/2021 12:25:15
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 30/09/2021 12:08:42
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 30/09/2021 11:59:44
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 30/09/2021 12:04:51
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 01/10/2021 13:04:38

